



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: <b>PL/MS N. 926/2018</b>	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2017003314	
<b>Autuado</b>	: ALCINE & GOMES EPP - FUSOAIR	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **ELAINE DA SILVA DIAS**; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do mesmo e consequente aplicação da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: PL/MS N. 927/2018	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2017001546	
<b>Autuado</b>	: BIOPLANTA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do auto de infração nº 2017001546, e aplicação da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da Lei 5.194/66 em seu grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: <b>PL/MS N. 928/2018</b>	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2016001394	
<b>Autuado</b>	: COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE LTDA COPASUL	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA**; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do auto de infração nº 2016001394, e aplicação da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da Lei 5.194/66 em seu grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: <u>PL/MS N. 929/2018</u>	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2016000204	
<b>Autuado</b>	: JOSPER EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do auto de infração nº 2015000204, e aplicação da multa prevista na alínea ‘d’ do art. 73 da Lei 5.194/66 em seu grau máximo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: PL/MS N. 930/2018	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015000271	
<b>Autuado</b>	: DRIVOSKI CONSULTORIA - JAIR MARCOS DRIVOSKI - ME	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do auto de infração nº 2015000271, e aplicação da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da Lei 5.194/66 em seu grau máximo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)</b>		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: PL/MS N. 931/2018	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015001749	
<b>Autuado</b>	: A MORESCO INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO ME	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **JORGE WILSON CORTEZ; DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifesto, pela manutenção do auto de infração 2015001749, com aplicação da multa conforme lei 5.194/66, art 73, alínea a em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: PL/MS N. 932/2018	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2017003602	
<b>Autuado</b>	: FERREIRA & FERNANDES LTDA.	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **JULIO DA CAS NETO**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Concluo pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea ‘á’ do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau mínimo,” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERAO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: PL/MS N. 933/2018	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2017003592	
<b>Autuado</b>	: FERREIRA & FERNANDES LTDA.	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **JULIO DA CAS NETO**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Concluo pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea ‘a’ do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau mínimo, condicionada a emissão da respectiva art.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: <b>PL/MS N. 934/2018</b>	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2014000387	
<b>Autuado</b>	: ROSALVO VIEIRA DE SOUZA ME/EMPREITEIRA SOUZA	

**EMENTA:** *Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido*

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **JULIO GUIDO SIGNORETTI; DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da referida AI, devendo regularizar a falta, sendo apenado com multa prevista na alínea 'a' do artigo da Lei 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: PL/MS N. 935/2018	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2016000983	
<b>Autuado</b>	: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA**; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI e aplicação da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da Lei 5194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: PL/MS N. 936/2018	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2016001200	
<b>Autuado</b>	: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA**; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência da NAI e aplicação da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da Lei 5194/66, em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: PL/MS N. 937/2018	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2015000441	
<b>Autuado</b>	: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI - EIRELI - ME	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA**; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: “Somos pela procedência do AI 2015000441, com aplicação de multa, de acordo com a alínea ‘a’, do art. 73, da Lei 5.194/66, em grau mínimo.” Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: PL/MS N. 938/2018	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2016000850	
<b>Autuado</b>	: PLANEW ENGENHARIA LTDA - ME	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA**; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela ratificação da decisão 595/2018 da CEECAST, com aplicação da multa prevista na alínea 'a' do artigo 73 da Lei. n. 5.194/66, em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)</b>		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: PL/MS N. 939/2018	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2017004416	
<b>Autuado</b>	: VETT- VIA EXPRESSO TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES-LTDA	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **SÉRGIO VIERO DALAZOANA**; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Ante o exposto, e devido a regularização da falta cometida, este conselheiro vota pela cobrança em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: PL/MS N. 940/2018	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2017003289	
<b>Autuado</b>	: ENGEL & ENGEL LTDA ME	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **VIRGILIO BARBOSA BALLE**; DECIDIU aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2017003289, bem como manutenção da multa prevista na alínea 'c' do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: PL/MS N. 941/2018	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2017003586	
<b>Autuado</b>	: CELIA BOGALHO DE PAULA PAES - ME	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **VIRGILIO BARBOSA BALLE; DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Somos pela procedência do auto de infração nº 2017003586, bem como manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**



Fls.	
Matrícula	Rubrica

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
<b>Sessão</b>	: <u>✓</u> Ordinária	Nº: 424
<b>Decisão Plenária</b>	: <u>O</u> Extraordinária	N.:
	: <b>PL/MS N. 942/2018</b>	
<b>Referência</b>	: Processo SF n. 2017003231	
<b>Autuado</b>	: FABIO DA CUNHA OLINSKI	

**EMENTA:** Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Recurso: Indeferido

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) **VIRGILIO BARBOSA BALLE; DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração nº 2017003231, bem como manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da Lei 5.194/66 em grau mínimo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**